



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	6.167-0/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Altera a Resolução nº 14/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e, extingue o procedimento de envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF pelo Sistema LRF-Cidadão, revogando a Resolução Normativa nº 02/2003 e institui o Sistema Aplic como canal regular de envio dessas informações por parte dos órgãos municipais.
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	29-4-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 9/2014 - TP

Altera a Resolução nº 14/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e, extingue o procedimento de envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF pelo Sistema LRF-Cidadão, revogando a Resolução Normativa nº 02/2003 e institui o Sistema Aplic como canal regular de envio dessas informações por parte dos órgãos municipais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 21, IX e XXVIII, e 30, VI e IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando a missão do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT de contribuir para a qualidade e efetividade dos serviços públicos, no interesse da sociedade;

Considerando a evolução tecnológica implementada no TCE/MT, que alinhou modernidade de gestão com celeridade processual em seus elementos básicos e conceituais;

1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Considerando o avanço na captação de dados e informações pelo sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, consolidando-o, cada vez mais, como instrumento hábil e idôneo de prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 166. Sem prejuízo da apresentação das contas anuais, os chefes dos Poderes Executivos, estadual e municipais, deverão encaminhar ao Tribunal:

(...)

III. Até o quinto dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e até o quinto dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, exceto para os chefes dos poderes executivos municipais, que deverão encaminhar as informações via Sistema Aplic – Cidadão, obedecendo aos prazos de envio estabelecidos em Resolução Normativa.

(...)

Art. 175. Os chefes dos Poderes Executivos municipais deverão transmitir eletronicamente, conforme estabelecido em provimentos próprios do Tribunal de Contas, os informes de auditoria pública, de auditoria pública de obras e os informes periódicos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.”

Art. 2º. Extinguir o procedimento de envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal pelo sistema LRF – Cidadão, a partir do 1º bimestre do exercício de 2014.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Art. 3º. Estabelecer o sistema de Auditoria Pública Informatizada de

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Contas – Aplic, como instrumento de envio, por parte dos fiscalizados municipais, e como canal de captação, por parte do TCE-MT, dos dados e informações relativas ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF, sendo obedecida a tempestividade de remessa (carga) mensal exigida pelo sistema.

Art. 4º. Esta Resolução Normativa entra em vigência na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução Normativa 02/2003, deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.



U:\2 - PASTA 2014\16 - RESOLUÇÃO NORMATIVA\009-2014.odt





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	6.167-0/2014
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Altera a Resolução nº 14/2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e, extinguindo o procedimento de envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF pelo Sistema LRF-Cidadão, revogando a Resolução Normativa nº 02/2003 e institui o Sistema Aplic como canal regular de envio dessas informações por parte dos órgãos municipais.
Relator Nato	Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	29-4-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 9/2014 - TP

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 29 de abril de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

